

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001061993 DE 1993

NATUREZA : FL 01-0619/93-3 DE 25/08/93

PROMOVENTE: VEREADOR USHITARO KAMIA

EMENTA :

DENOMINA NEYS KLEBIA ALENCAR PINHEIRO, A RUA 04, NO BAIRRO JOVA RURAL- SUBDISTRITO DE JACANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

AR SANTANA
DENOMINACAO DE LOGRADUORO
NEYS KLEBIA ALENCAR PINHEIRO, R.
QUATRO, R. (CONJUNTO HABITACIONAL JOVA RURAL)

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:37:19

00000011371-90



ARQUIVADO

EM

25/08/93

Handwritten signature



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
n.º 619 de 1993

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE 25 AGO 1993
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
PL. URBANA, METROP. E
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PRESIDENTE

PROJETO LEI

01 - PL
01-0619/93-3

Denomina "NEYS KLEBIA ALENCAR
PINHEIRO" a Rua 04, no bairro Jova
Rural - SubDistrito de Jaçanã.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "NEYS KLEBIA ALENCAR
PINHEIRO" a Rua 04, no bairro de Jova Rural - SubDistrito de Jaçanã(AR/ST).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta ^{lei} ~~lei~~ correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta ^{lei} ~~Lei~~ entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1993.

USHITARO KAMIA

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

folha nº 02
n.º 619 de 10.93

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

Os moradores da Comunidade Jova Rural - Sub-Distrito de Jaçanã desejam homenagear a jovem **NEYS KLEBIA ALENCAR PINHEIRO**, que morreu atropelada em 23 de julho de 1992, aos 15 anos.

Neys era estudante, natural de Mombaça, Estado do Ceará, filha de Antonio avalcante Pinheiro e de Maria Auxiliadora Alencar.

Mesmo jovem, Neys participou das lutas por melhoramentos públicos no bairro de Jova Rural.

Por tratar-se de vontade expressa dos moradores da rua a ser denominada, endossado pela vizinhança de ruas próximas, entendemos ser justa e adequada a referida denominação nos termos do abaixo-assinado anexo.



Serviço Funerário do Município de São Paulo

VIADUTO DONA PAULINA (BAIXO) CENTRO

FONE 257-0944

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Folha nº 03
n.º 619 de 93

Nº 23852

PARTICULAR ☒
CONVÊNIO ☐

São Paulo, 23 de julho de 1992

Falecido NEYS KLEBIA ALENCAR PINHEIRO

Sexo fem. Cor brn Data Nasc. 04/04/77 Idade 15a Profissão estudante

Natural de Moribaca-02 Cartório local Est. Civil solt.

Endereço do Falecido Quarta 06 nº 16 - Jova Rural - Jogaçu

Nome do Pai Antonio Cavalcante Pinheiro Est. Civil cas.

Natural de Moribaca-02 Profissão Comerciante

Nome da Mãe Maria Auxiliadora Est. Civil cas.

Natural de Moribaca - 02 Profissão do lar

Residência dos Pais o mesmo da fal.

Cemitério VL.Nova Cachoeirinha Data do Sep. 24/07/92 Horas 10.00

Deixa Bens a Inventariar não Deixa Testamento

Eleitor não Cidade Zona Nº

Reservista Cat. Nº Série CSM RM

Local do Falecimento Conata Casa de Misericórdia

Médico Dr. José Luiz Lourenção CRM 20011

Médico CRM

CAUSA DA MORTE Politraumatismo

Data do Falec. 23 07/92 Horas 11

Foi casado (a) em 1ª. Nupcias, no Cartório no dia / /

com Livro Fls. Nº

e deixa os seguintes filhos:

Nome	Idade	Nome	Idade	Nome	Idade
01	05		09		
02	06		10		
03	07		11		
04	08		12		

OBSERVAÇÃO: (Outros filhos documentos apresentados do falecido, etc.) RG 28.873.163-3/SP

Rele a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações
"A presente declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do
Município de São Paulo, nos termos do provimento nº. 25/81, item nº. 02, alínea "a", da Egrégia Corregedoria Geral da
Justiça do Estado de São Paulo".

Pago a importância de CR\$ 8.383,64 Agência Aragua Nota nº 50508

Cartório Consolação Endereço Rua Nacção nº 77

Declarante Antonio Cavalcante Pinheiro Doc. RG 9.262.909-SSP/SP

Profissão Comerciante Grau de parent. PAI Fone: 297.7598 Com.

Endereço o mesmo da fal.

Nome do Funcionário

Assinatura do Declarante

MINUTA Branca 1ª. via amarela (cartório) - 2ª via - rosa (cemitério) 3ª via verde - (arquivo - 4ª via - azul (corregedoria)
5ª via branca (família)

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pago a importância de CR\$ 8.383,64 para

Registro de Óbito (01) vias

Cartório Consolação

Endereço Rua Nacção nº 77

Nome do Falecido NEYS KLEBIA ALENCAR PINHEIRO

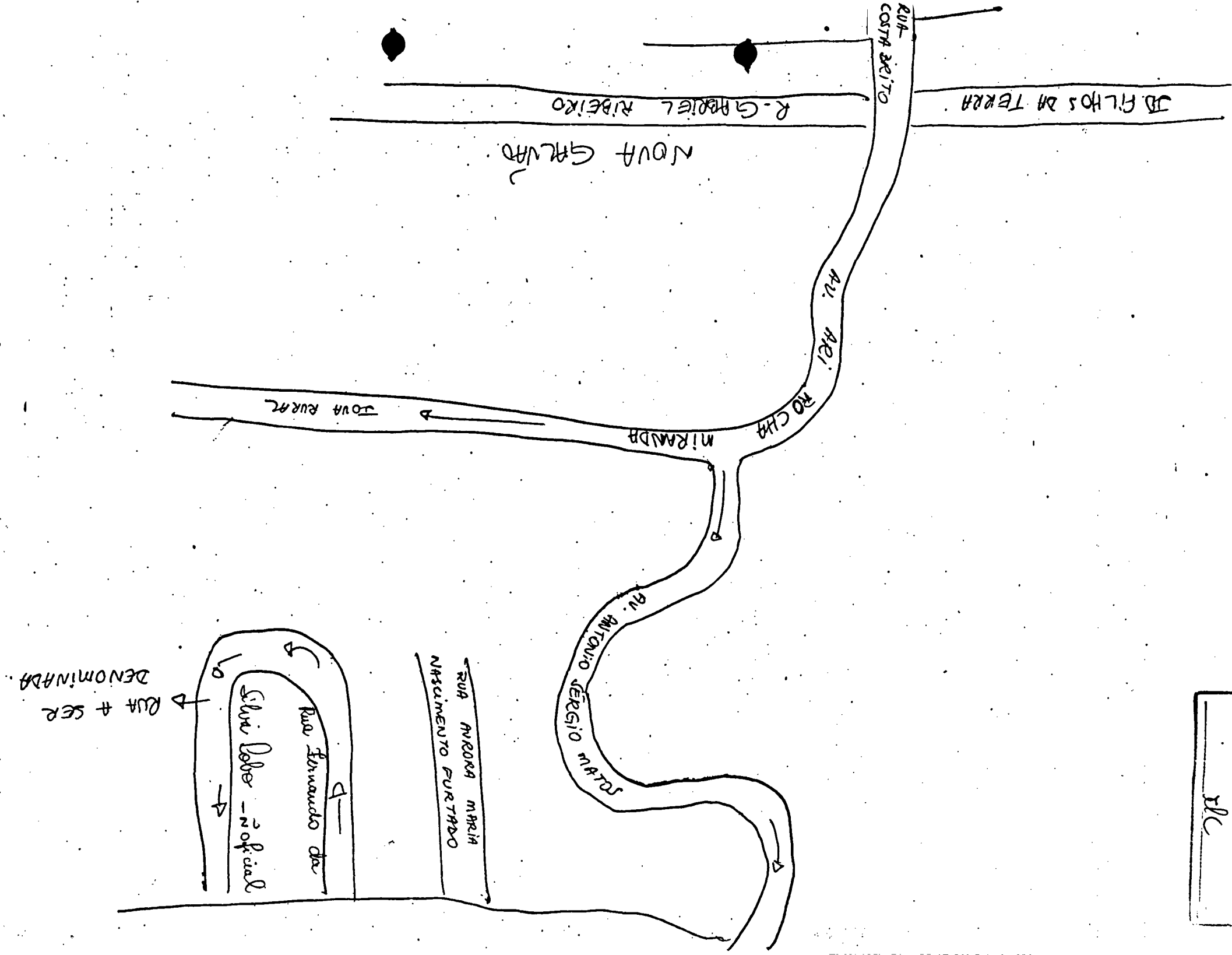
Note Nº 50508 Agência Aragua Cemit. VL.Nova Cachoeirinha Nome do Funcionário Id.

S.F.M.S.P med. 640 20.001 a 24000 - mar 92

PART. ☒ Nº 23852

CONV. ☐ 23 de julho de 1992

São Paulo, 23 de julho de 1992



ABAIXO ASSINADO

(m. oficial)

Nós moradores da rua: Fernando da Silva Lobo antiga
 v.p. 4 cep 02280 - 440. Queremos mudar este nome, a
 nossa comunidade da Jova Rural, tem uma história e
 sempre ira lutar junta para a melhoria deste bairro.
 E Neys Klébia Alencar Pinheiro faz parte da histó -
 ria deste bairro. Mas infelismmente dia 16-07-92 foi
 atropelada e veio a falecer dia 23-07-92 e suas ul -
 timas palavras foram:

- Foi uma violência da grande São Paulo.

São paulo, 07 de julho de 1993.

José Luiz de Farias	RG 14.785.363
Maria Nazareth A. Silva	RG 05/002
Suzana Elisabeth G. Cruz	20.619.1419
Leandro Antonio Regente	21.318.416-6
Leandro Cruz	RG 8.397.520
Alaquino	8.582.532
Paula Cristiane de Aquino	28.397.088-1
José Carlos de Aquino	RG- 9.568.707
Maria Catarina Silva Custodio	RG. 9.806.162-9
Suzana Maria Silva Custodio	RG 28.397.087-4
Francisco Cavalcante de Melo	080392 RG. 5.921.872
Maria Ana Kelli Ayrilo	
Manalizo Ayrila Ayrilo	
João Ayrilo	

José dos Santos	21.622.066
Mário das Dóres da Silva	123.055.36-3
Genal de G. V. Pereira	23.599.178-8
MARIA APARECIDA JUSTINO PEREIRA	6.457.390
José da Silva	28.763.259.3
José da S. Henri	19.850.709
José M. Nascimento	23.693.78-1
Elías Berto C. Lira	26.936.162-0
Mário Soares Siqueira	
Isaías da Silva Santos	21.948.871-+
Walter da Silva	6.66.541
Benedicto E. S. Lira	22.338.476-8
Miguel Vah	21.560.626
Wagner Souza Dias	19.652.855
Mário da Conceição Martins da Silva	12.586.1098-13
Mário do Socorro Ferreira de Andrade	23.244.273-3
Maria Aparecida Lima	12.167.114-2
Mansel Antonio Lima	10.625.373
Maria da Luz Lima	14.969.067
Benedicta MARIA de Jesus	12.457.485
Rubemalva Leitão Lanches Saraiva	10.323.723
Erondina Almeida Leitão	14.008.411
Rubemalva Leitão	13.455.621
João Vitor Saraiva	10.831.943
Antônio Fátio S. Oliveira	7.936.277
Genal	21.233.688
José Luiz Saraiva	457/504
Mariadara Araújo C. Bonfim	
Renata dos Santos Araújo	29.840.625-0
Simone dos Santos Araújo	
Helisberto Rodrigues de Araújo	
Enice Avelina dos Santos Araújo	
Silviana Araújo dos Santos & Piva	
Sônia Araújo dos Santos	

Trueli Araujo dos Santos	
Clairio dos Santos Araujo	
Fernando dos Santos Araujo	
Ilma Santos Ferreira	
Pedro Francisco da Silva	4446.422
Maria Antônia Gab. Aguiar	
José Rodrigues Peixoto	15.402.244-5
Renato de Almeida da Silva	22.699.922-1
Maria do Socorro P. da Silva Mendes	11.104.964
Carlos Alberto Mendes	
Antonio Carlos	21.410.526
Antonio Carlos	4.339.358-5
Augusto Ap. Jesus Silva	9-103-3
Francisco F. da Silva	
Edson Irlando Cruz	
Maryscharla de Souza	076530
Antonio Carlos	14.659.432-4
Antonio Carlos	7.473.507
Antonio Carlos	29.036.492-0
João Maria Trazzaro da Silva	21.911.028-7
Iza Viana Santos Sil	15.167.703
Martinha Viana dos Santos	24.123.531-1
Rafael José Viana	14.698.287
Aclenaldoza da Silva	10.984.876
Israel da S. Madio	8.600.768
Maria Inês V. Alves	8.601.393
Fernanda Duarte Alves	28.396.256-2
Quiz Alves	9.408.261
Danalice dos Santos	RG 20.563.552
Josefa Santos	RG 544.922
MARCOS A. P. da Silva	RG 9.632.426
Clarice Santos	RG 18.517.831-5
Hilda Maria de Jesus Santos	RG 28.329.019-5
Sebastião de Oliveira Brasil	RG 0435542-1

Evandina Almeida Leite	RG 3.677.039
Isone C. Lima	20.22.070
Olivia de Oliveira	5389119-3
Rita Silva de Oliveira	RG 745-979-4
Charrira Ema Pereira	
Francete Barbosa da Silva	24.648.930-3
Antonia Barbosa de Souza	13.960.529
Wanderleia Dias Pereira	24.287.7
João Mendonça Pereira	12.360.498
Maria de Lourdes Sousa Dias	12.916.672
Womuzume	24.423.262
Dionisio R. Mages	017875
Mold Antonio Peres de Silva	21.1337-1
Athoriz Feirao das Santos	
Elias Clemente das Santos	91073
Luiza de O. B. Castro	
Valdete Simoes S. Ferreira	24.287.181
Delotus G. Fereira	11.331.587
Zilda	44944
Luaducia R. Campos	15.483.344
Elean	6859109
Zimundo	23785620
Gidalva P. Santos	
Jorge Rodrigues Santos	9.955282
Maria P. Teodoro dos Santos	17.779.286
Elaine Fida Donato	12.987.937
P. D. P. P.	4.246.552
Aparecida J. Pereira Bevenuto	RG 033 771 m
Zilda da Silva Mogueira	
André da Silva Gomes	RG 10153642
Valdinei N. Azevedo	RG 23.305.908-8
Ailton Silva Azevedo	RG 22.46908
Elizabeth Martins Santos	RG 28.726-12
Jose Antonio dos Santos	RG 17.680.295-

Maria de Lourdes Cyrilo

Rosana Lopes Cyrilo

Adriana da P. Cyrilo

R.G. 22.829.434-4

Antônio Carlos de Costa Faria

R.G. 2.801.542

Jose Rodrygui da Silva

R.G. 12.213213

Ch. Silvio Macayo

Rg. 15.830.235

Maria de Lourdes Pereira

Rg. 261.61.62

Jerson Moreira

Rg. 20.216.214

Maria Rosa Martin Gomes

R.G. 24.286.900-2.

Julio Carlos Gomes

R.G. 9.802.189

Norma Souza Carneiro

Domengos Fernandes dos Santos

R.G. 15.523.30

Jandira Bispo de Jesus

Marilena Danta Venceslau

Cesar Costa Gomes

Andrelina Soares Madureira

Eduardo Cuelinas de Oliveira

Carlos Santos de Oliveira

R.G. 18.451.266

Deusa Maria da Silva

29.851.844

Aporeia Maria Martins Rodrigues

23.602.137-0

Paulo Martins Rodrigues

7.780.256

Flávia Santos

19.961.715

Freia Venceslau da Mota

18.626.411

Penilvan Brito Lima

15.788.043

Seu pai: Antônio cavalante Pinheiro 9.262.909

e mãe: Maria Auxiliadora Alencar Pinheiro 20.073.834



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....10.....

do processo nº.....619.....de 19.....93 31 08 93.....(a).....ISABEL.....

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta.
Em 31/08/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVATCA
Ass. Leg. Chefe

À Com. de Const. e Justiça

12/9/93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/9 às 15 hs.

Ao Nobre Vereador Carli Anna
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de setembro de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11

Em 16.9.93

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	41	de pro.
n.º	619	de 1993

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/9/93

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

Setor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Leido em vista a necessidade de manter a unidade
do Poder Judiciário e a harmonia entre os Poderes
da União, bem como a observância dos princípios
constitucionais, a Comissão de Constituição e Justiça
do Senado Federal, no uso de suas atribuições,
manifestou o seguinte voto:

Rev.

Relator

001.977.100

AGUAS VIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, tendo em vista o documento, rubricado sob
folha n.º 2 / 16 / 9 / 93 a) el



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 de pro.
n.º 619 do 19 93

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a rua 04, com denominação não oficial de Rua Fernando da Silva Lobo, no Bairro de Jova Rural, Distrito de Jaçanã, é bem municipal e se possui CADLOG.

Salientamos que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 619/93 de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/09/93

Darcio Arruda

Presidente

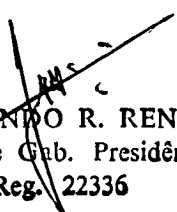
rpn

Defin
ANTONIO CAMPOS
Presidente

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente, para as devidas providências.

16.09.93


FERNANDO R. RENZO
Chefe de Cdb. Presidência
Reg. 22336

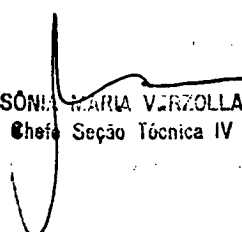
RECEBIDO EM LEG. 3

17/09/93
14:00h. 

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

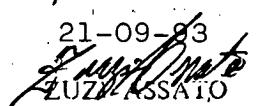
17-09-93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

21-09-93


ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE m, juntado S, nesta data
documento S o papel de informação
fabricado S sob folha S n.º 13/7
Em 23/09/93 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	13	de proc
No	619	de 93
O funcionário		

São Paulo, 21 de setembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300340/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 619/93, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, denominando "NEYS KLEBIA ALENCAR PINHEIRO" a Rua 04, no bairro Jova Rural - Subdistrito de Jacanã, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 619/93 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.B.



Câmara Municipal de São Paulo
o te:

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE 25 AGO 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
PL. URBANA, METROP. E
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PREZIDENTE

PROJETO LEI

01 - PL
01-0619/93-3

Denomina "NEYS KLEBIA ALENCAR
PINHEIRO" a Rua 04, no bairro Jova
Rural - SubDistrito de Jaçanã.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 40, Inciso X
do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "NEYS KLEBIA ALENCAR
PINHEIRO" a Rua 04, no bairro de Jova Rural - SubDistrito de Jaçanã(AR/ST).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta ^{lei} Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta ^{lei} Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 19 de agosto de 1993.

USHITARO KAMIA

Vereador



Folha No 15 do proc. 619 de 1993
Nº 619 de 1993
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a rua 04, com denominação não oficial de Rua Fernando da Silva Lobo, no Bairro de Jova Rural, Distrito de Jaconã, é bem municipal e se possui CADLOG.

Salientamos que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 619/93 de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Dárcio Arruda

Presidente

rpn

Definir
ANTONIO CARLOS
PRESIDENTE



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 16 do proc
No 619 de 1993
SÃO PAULO

São Paulo, 21 de setembro de 1993

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300340/93, de 21-09-93, solicitando ao Senhor Prefeito informações sobre o Projeto de Lei nº 619/93, requeridas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 619/93 e do despacho da comissão solicitante.

Recebido em 22/9/93

Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. - A.T.L:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

17

do processo nº..... de 19..... (a).....

619 93 23 09 93

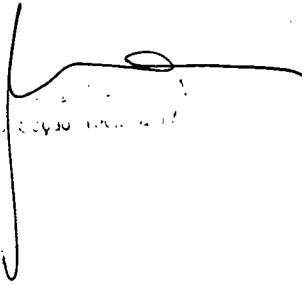

ZIZI ASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

23-09-93

Sr.
Sr.



SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 18 a 22

Em 27. 10. 93

(a) *[Signature]*

2 Just.



Prefeitura do Município de São Paulo

Lei n.º 18 do proc.
n.º 619 de 1993
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 25 de outubro de 1993

Ofício A. J. L. n.º

493/93

Processo no. 59-002.942-93*77

V. Com. q. Com. o. Justiça

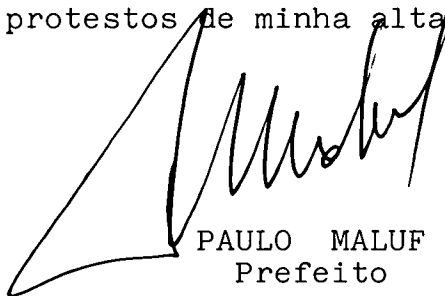
10 - OFICIO
10-0423/93-0

Senhor Presiden

RECEBIDO
Em 25/10/93
às 16:00

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300340/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas, em caráter preliminar, pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 619/93, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que denomina "NEYS KLEBIA ALENCAR PINHEIRO" a Rua 04, no bairro Jova Rural - Subdistrito de Jaçanã.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 6vo., 7, 7vo., 8 e 9 do processo no. 59-002.942-93*77.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Com. de Const. e Justiça

26/5/10/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. C. de A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10 às 12 hs.

Folha n.º 19	do p.º
N.º 619	de 1993
O funcionário	

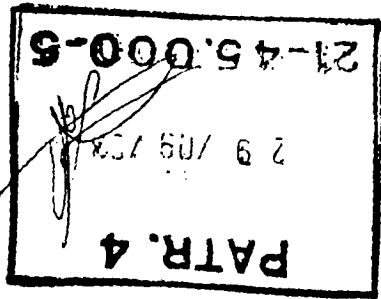
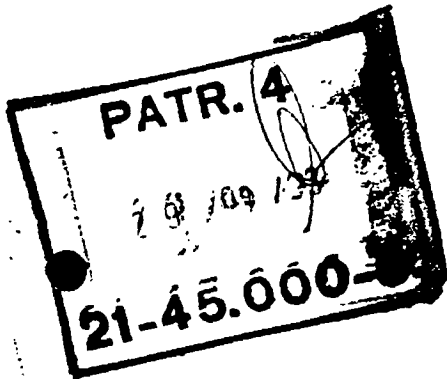
PATR. 4 - Sr. Inácio de Amorim

Por favor, dizer o que consta
para o final objeto da
consulta (vide fl. 4),
incluindo inclusive se
a cidade já aparece na
MOC.

O presente deverá retornar
a esta Assessoria até
no máximo o dia 6/10.

SP. 29/9/93

CÉLIA DE MELO E MOURA
Procurador Assessor
Trib. G.



Ass. fl. 4
29/9/93

[Handwritten signature]

61/04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc.
N.º 619 de 1993
Assinatura

Folha de informação nº
d.º DA. n.º 59-002.942-93 + PP em 28, 09, 93

José Antonio C. Pereira
Reg. 648.078.0.00 - OAG-I
Patr. 4

~~PATR 402~~

vs Chefe:

De ordem do Sr. Diretor de ~~Engenharia~~ ^{Subt}
solicitando estudos.

29 / 09 / 93

José Antonio C. Pereira
Reg. 648.078.0.00 - OAG-I
Patr. 4

PATR 402
30 / 09 / 93
21.45.020-0

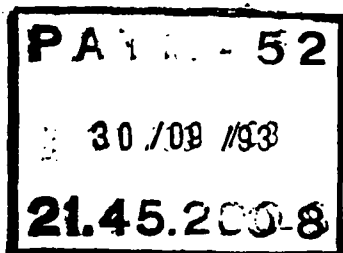
Patr. 42

Engº chefe

Em atenção ao solicitado
a fls. retro por Patr. Gabinete, temos
a informar: dos nossos assentamentos
não consta aquis para o local objeto;
a citada rua não aparece no MOC
trata-se de zona rural - Guia mapograf
fl. 15 - D 24.

grata
30/09/93

Vera Lúcia dos Santos
Encarregada do Setor de
Localização - Patr. 0003
Reg. 573.020



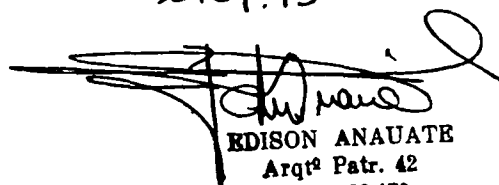
PATR. 4 - Sr. BINGTON DE OLIVEIRA

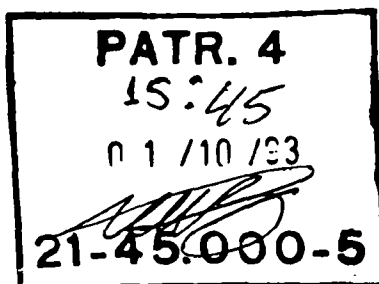
EM ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DE FLS. 06 V2,
NADA LOCALIZAMOS EM Nossos Assentamentos para a RUA
EM QUESTÃO. A REFERIDA RUA NÃO CONSTA DO MOC, RECAINDO
SOBRE ÁREA RURAL, APARECENDO PONTILHADA NO GUIA MAPOGRÁFICO.

ENTENDENDO NECESSÁRIA A CONSULTA À CAGE,
NO ENTANTO, FACE A URGÊNCIA SOLICITADA, SEQUE O PRESENTE
TE PARA PROSSEGUIMENTO.

30.09.93


JOÃO BOSCO P. BCM
Engº Patr. 42
Registro: 575.147


EDISON ANAUATE
Arqº Patr. 42
Reg. 599.179



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em.....04/10/93.....

(a).....José Antônio Pereira.....

Reg. 600.000-0AG-1

Fls. 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 24 do proc.
N.º 619 de 1993
Funcionário el

do BA, n.º 59-002.942-93, em 04.10.93 (a) 08

José Antonio C. Pereira
Reg. 646.673.0.00 - OAG-1
Patr. 4

Patr. G.

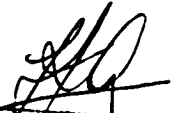
Sra. Proc. Assist. Jur.:

Em atendimento à cota de V.Sa. às fls.
06-vº, seguem os informes desta Divisão às fls.
retro.

Solicitamos o obséquio de determinar o
prosseguimento.

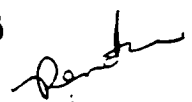
04.10.93

/ja


Engª Eliana Kulaif Gusson
Patr. 4 - Reg. 532.190


ELIANA COSTA SIMÕES
Diretora Substa. Patr. 4
Reg. 646.673.0.00

06/10/93





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 do proc.
N.º 619 de 1993
O funcionário *el*

Folha de informação n.º 09

d. o Proc. n.º 59-002.942-93*77 em 06 / 10 / 93 (a) *Amv*

Classe: *Assessoria*
Bom: *Boa*

Informação n.º 7821/93 - Patr. G

F1782193.DOC.PG

INTERESSADO: Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 619/93, de autoria do Vereador
Ushitaro Kamia.

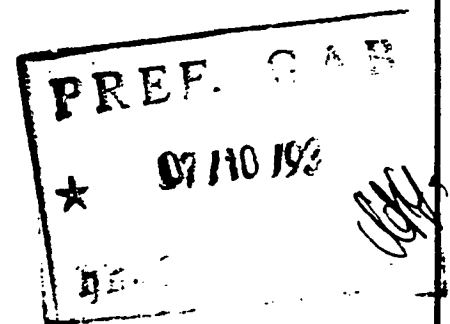
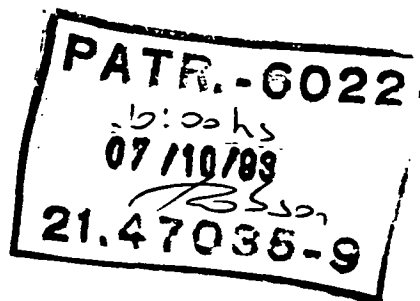
S G M/A T L
Sr.ª Assessora Chefe

Em atenção à solicitação de fls. 6,
seguem as informações de fls. 7/8, cabendo ressaltar a
necessidade dessa DD. Assessoria consultar CASE, o que não
fizemos em razão da exiguidade do prazo estabelecido para
devolução dos autos.

São Paulo, 06/10/93

Paulo Sergio Queiroz Barbosa
PAULO SERGIO QUEIROZ BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
P.G.M. - S.J.

CMM/csmv
7



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n. 23 / 0431 / 93 a) el



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23	do proc.
N.º 619	de 1993
O funcionário	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. que reitere ao Executivo pedido de informação para saber se a Rua 04, com denominação não oficial de Rua Fernando da Silva Lobo, no bairro de Jova Rural, Distrito de Jaçanã, é bem municipal e se possui CADLOG.

Segundo informações do Executivo de fls. 22 a exiguidade do prazo não possibilitou aos setores competentes da Prefeitura responder à questão.

Saliento que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 619/93 de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/11/93

Ver. Dárcio Arruda

Presidente

a-rcas

Deferido
5/11/93
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

A LEG.3-

Senhora Chefe:

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 05/11/93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

08/11/93

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao P.L. 619/93
10-11-93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.
10-11-93

MARCOS ANTONIO ALONZAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE pontado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 24 a 28
Em 11/11/93



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de novembro de 1993.

Folha Nº. 24 de proc.
Nº. 619 de 1993
Funcionário

DT7-LEG3
OFICIO N.300419/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 619/93 de autoria do Vereador Ushitaro Kamia - que denomina "NEYS KLEBIA ALENCAR PINHEIRO" a Rua 04, no bairro Jova Rural - Subdistrito de Jacanã, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 619/93 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do
Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

o 1º

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE 25 AGO 1993
AS COMISSÕES SÃO:
CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA;
PL. URBANA, METROP. E
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PREZIDENTE

01 - PL
PROJETO LEI 01-0619/93-3

Denomina "NEYS KLEBIA ALENCAR
PINHEIRO" a Rua 04, no bairro Jova
Rural - SubDistrito de Jaçanã.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "NEYS KLEBIA ALENCAR
PINHEIRO" a Rua 04, no bairro de Jova Rural - SubDistrito de Jaçanã(AR/ST).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta ^{lei} ~~Lei~~ correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta ^{lei} ~~Lei~~ entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1993.

USHITARO KAMIA

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 26 do proc.	Folha nº. 2 do proc.
Nº. 619 de 1993	N.º 619 de 1993
O funcionário	O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. que reitere ao Executivo pedido de informação para saber se a Rua 04, com denominação não oficial de Rua Fernando da Silva Lobo, no bairro de Jova Rural, Distrito de Jacanã, é bem municipal e se possui CADLOG.

Segundo informações do Executivo de fls. 22 a exiguidade do prazo não possibilitou aos setores competentes da Prefeitura responder à questão.

Saliento que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 619/93 de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/11/93

Ver. Dárcio Arruda

Presidente

a-rcas

Deferido
5/11/93
ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº. 27	do proc. Nº 619	de 1993
O funcionário		

São Paulo, 10 de novembro de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 419 de 10-11-93, solicitando informações ao Executivo sobre o P.L. nº 619/93 de autoria do Ver. Ushitaro Kamia.

Anexos: cópias xerográficas do P.L. nº 619/93 e do despacho da comissão de Constituição e Justiça.

Recebido em
11/11/93
Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

28

do processo nº..... de 19..... (a).....

À Comissão de Constituição e Justiça,

11 / 11 / 93

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº (28 a 30) digo 29 a 31

Em 29. 11. 93

(a) el

0.0493/93
3 Just.



Prefeitura do Município de São Paulo

Forma n.º	029	do proc.
N.º	019	- de 1993
O funcionário		

São Paulo, 25 de novembro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

578

/93

processo no. 59-002.942-93*77

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 25/ 11 /93
às 13:30 horas

Senhor Presidente

10 - OFICIO
10-0506/93-3

Em aditamento ao ofício ATL. no. 493/93, conforme requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300340/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 619/93, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que denomina "Neys Klebia Alencar Pinheiro", a Rua 04, no bairro Jova Rural - Subdistrito de Jaçanã.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: cópias xerográficas de fls. 14 e 18 do processo no. 59-002.942-93*77.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Com. de Const. e Justiça

26 / 11 / 93

Y
LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/11 às 12 hs.

ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS - OFICIALIZAÇÃO E/OU
DENOMINAÇÃO DE LOBRADOUROS PÚBLICOS

Folha n.º 30 do proc.
Folha de Informação 6.990 de 10.990
O funcionário

Processo n.º 05.008.862.92.838 em 1/1/1990

INTERESSADO Paralelo 6 SANDRA MUNIZ ARRUDA
ASSUNTO Quilômetros Oficial de Adm. Geral I
CASE 4

DENOMINAÇÃO DO LOBRADOURO

Tipo	Nome	Unidade	Monografia	Vide Fls
R	ISIMPLICI DEI ISIMPLICI ISIMPLICI		SIM NÃO	
S			☐ ☒	
MOC	DENOMINAÇÕES ANTERIORES			
SCM	3443/4		CODLOS	DAC
			151826	0
MOV	Tipo	Nome	S	ORIGEM
		lobradouro formado pelas Ruas 4e		fl.
		5		

SITUAÇÃO DO LEITO

☐ OFICIAL POR ATÓ LEGAL VIDE FLs

☐ OFICIAL POR PLANO DE MELHORAMENTO LEI VIDE FLs

☐ LIBERADO A OFICIALIZAÇÃO POR PARALELO Nº PROCESSO VIDE FLs

☒ CONSTANTE EM PLANO DE LOTEAMENTO APROVADO E ACEITO TÉCNICAMENTE ARR. VIDE FLs

NÚMERO VIDE FLs

☐ CONSTANTE DE LOTEAMENTO REGULARIZADO AU NÚMERO VIDE FLs

IDENTIFICAÇÃO DA VIA

INÍCIO				TÉRMINO				A R. (S)
SETOR	QUADRA	SETOR	QUADRA	SETOR	QUADRA	SETOR	QUADRA	
228	486	228	486	228	486	228	486	ST.
INÍCIO	CODLOS	Tipo	Nome					
	45813-0	R	"3" (agora designada Rua Antonio Sérgio de Matos)					
ENTRE	CODLOS	Tipo	Nome					
	45827-9	VP	"6" (agora designada Rua Fátima de Assis Gomes)					
	CODLOS	Tipo	Nome					
	45824-4	VP	"4" (agora designada Rua Fernando da Silva Prado)					
MINO	CODLOS	Tipo	Nome					
	45824-4		metas últimas					

PROVIDÊNCIAS

☐ OFICIALIZAÇÃO

☐ DENOMINAÇÃO

☒ DESIGNAÇÃO

☐ EXTENSÃO DE DENOMINAÇÃO

☐ FIXAÇÃO DOS PONTOS DE INÍCIO E TÉRMINO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

C.D. H. Arruda
Hab. Zona Rural, planta 2.1
Quadrados 03, 05, 06 e 07

RESPONSÁVEL PELAS
INFORMAÇÕES:

NOME MARY
DATA

LEGISLAÇÕES

MOV	Tipo	NÚMERO	DATA	Obs	QUALIF	MOV	Tipo	NÚMERO	DATA	Obs	QUALIF

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

MOV	ASS	DOC	IDENTIFICAÇÃO	DATA	EMITENTE

SOLICITAÇÃO DE FICHAS PARA EMPLACAMENTO TELA 3011

MOV	ASS	DOC	IDENTIFICAÇÃO	DATA	EMITENTE



Folha n.º	31
N.º	619
Folha n.º	18
funcionário	do 43.º
n.º	57-002-942247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Elione C. Pinha
Oficial de Gabinete

Folha de Informação n.º

05

do Mem. ATL n.º 1741/93-PL n.º 619/93

em 16/09/93 (A)

VEREADOR: USHITARO KAMIA

CÉLIA REGINA D. ROCHA CARMO
Oficial de Tern. Geral III
CASE-4

CASE G

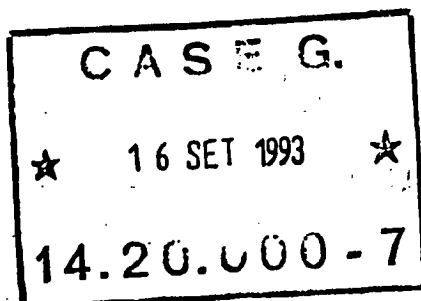
Sr. Diretor

INFORMAÇÃO : 609/CASE-4/93

Em atenção à inicial, esclarecemos que o logradouro em apreço foi designado pela Portaria n.º 1040/92 como Rua Ismael de Jesus da Silva (cópia à fl. retro), nome este que não constitui homonímia, não tendo sido emplacado até o momento por falta de recursos financeiros disponíveis para emplacamento.

Quanto ao nome proposto, também não constitui homonímia.

Face ao exposto, apesar do nome existente não ter sido atribuído por Decreto, o foi obedecendo as normas pertinentes quanto à denominação, sendo a alteração proposta desnecessária e que se levada a efeito gerará custos adicionais ao Município e prováveis transtornos aos munícipes.



16/09/93

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4

AJM/crbrc

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para ser informado
documento, rubricado com

folha n. 32/33 01/11/93 a) el

diço. 29/11/93



Parecer
PARECER
1944/93

Municipal de

Item. nº	32	do proc.
N.º	19	de 1993
O. funcionário	<i>S. Paulo</i>	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/93.

PUBLIQUE-SE EM
06 / 12 / 93 / *[assinatura]*

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro, a Rua 04, no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jacanã.

Segundo informações do Executivo de fls. 30/31, o logradouro é bem Municipal, possui Cadlog nº 45.824-4, tendo sido designada Rua Fernando da Silva Lobo pela Portaria nº 1040/92.

Essa designação, porém, constitui apenas reserva de nome, e não denominação oficial. Nada obsta, portanto à propositura.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a competência do Plenário para discutir e votar o projeto, cabendo tal prerrogativa às Comissões, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /93 ao PL nº 619/93.

Denominação Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro logradouro inominado no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jacanã.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º -Fica denominado Rua Neys Klebia



Câmara Municipal de

Folha n.º 33	do proc.
N.º 619	de 1993
O Funcionário	

Alencar Pinheiro o logradouro com denominação não oficial de Rua Fernando da Silva Lobo, Cadlog nº 45.824-4, no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jacanã.

Art. 2º -As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/11/93.

[Handwritten signatures and stamps]

REATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 08 / 12 / 1993

página 74 coluna 1ª

conferido: *SA*

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08 / 12 / 93

SA
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 12/04 as 12:00 h.

LF
LUIS FERNANDO G. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M. 7.0294
EP
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente

Folha n.º	34	do Proc.
N.º	679	de 19 97
O Funcionário	8	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/2/94

Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0040/94

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/93

Folha n.º	35	do Proc.
N.º	619	de 1993
O Funcionário	7	

De autoria do Vereador Ushitaro Kamia, o presente projeto de lei, nº 619/93, procura denominar como "Neys Klebia Alencar Pinheiro", a Rua 04, no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base em informação do Executivo, apresentou substitutivo apenas para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, acrescentando o Cadlog e a denominação anterior não oficial do logradouro em questão.

Todavia, o nome e o cadlog apresentados nesse substitutivo (R. Fernando da Silva Lobo) são equivocados. Consultado o Cadastro de Logradouros informatizado, constatamos que o logradouro em tela tem, na verdade, a denominação de Ismael de Jesus Silva, e seu Cadlog é 45.826-0. Os demais dados quanto a sua situação permanecem: trata-se apenas de reserva de nome feita através de portaria. Dessa forma, nada impede a propositura.

Assim, com o propósito de transpor as devidas correções ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /93 AO PROJETO DE LEI Nº 619/93

Denomina Rua Neys Klebia
Alencar Pinheiro o logradouro
inominado no conjunto habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	36	do Proc.
N.º	619	de 19 97
O Funcionário		

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

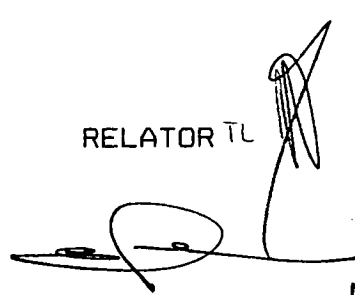
Art. 1º - Fica denominado Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro o logradouro com denominação não oficial de Rua Ismael de Jesus Silva, Cadlog nº 45.826-0, no Conjunto habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã.

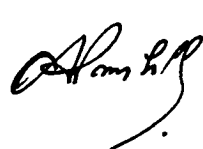
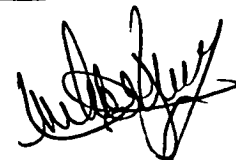
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/02/94

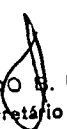

PRESIDENTE


RELATOR TL

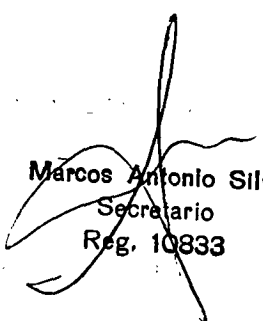
 

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 2 / 1994
página 27 coluna 3^a
conferido: 

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 28 / 2 / 94

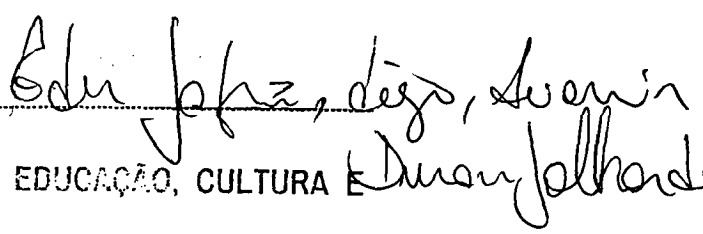
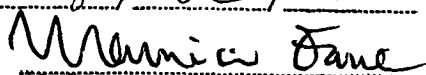

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28 / 2 / 94 as 16:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.


28 / 2 / 94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37 de proc.
N.º 619 de 1994
O funcionário

PARECER
0119/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/93

De autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, o projeto objetiva denominar "Neys Klebia Alencar Pinheiro" a Rua Quatro, no bairro Jova Rural - Subdistrito de Jaconã (AR/ST)..

Os moradores de Jova Rural, através de abaixo-assinado que integra a propositura, manifestaram o desejo de atribuir o nome de Neys, pessoa querida daquela comunidade, a uma rua do bairro, com o intuito de homenagear a jovem que morreu precocemente, vítima da violência desta cidade de São Paulo.

Como o logradouro não tem denominação oficial, esta Comissão entende que é oportuno atender o interesse dos moradores do local.

Por esse motivo, o parecer é favorável à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes, 02/03/94.

Presidente

Ushitaro Kamia

Relator

[Signature]
[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 8/3/94

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 19833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/03/94 as _____ h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

08/03/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificado nesta data documento(s) rubri-
cado(s) em _____ e filiado da informação sob
n.º 16/03/94 a () NO



Parecer

PARECER
0212/94

Municipal de

Fe. 6133
n. 6133
do 93

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa dar a denominação de "NEYS KLEBIA ALENCAR RIBEIRO" à Rua 04, no bairro de Jova Rural - Subdistrito de Jaçanã.

O logradouro, segundo informações do Executivo, foi designado pela Portaria nº 1.040/92 como Rua Ismael de Jesus da Silva, não tendo sido emplacado ainda. Trata-se de reserva de nome e não denominação oficial, segundo os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que também apresentaram substitutivos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor enquanto as despesas decorrentes da execução deste projeto ficarem por conta de dotações orçamentárias próprias.

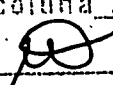
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15 de março de 1994.

Presidente -

Relator -

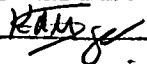
Senhor

João

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 03 / 1994
pagina 35 coluna 3a
Conferido: 

A Leg. 9
Em 17 / 03 / 94

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
Em 17 / 03 / 94
Ho 13:40 horas


Às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.

Transcorrido o prazo, encaminho o presente conforme o disposto no § 2º do art. 82 do Regimento Interno.

30.03.94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido no Conselho de 1994.

Em 04/04/94 hs. 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	39	do Proc.
N.º	619	de 1993
O Funcionário	<i>J</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/03/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 40 do Proc.
N.º 619 de 1993
O Funcionário

PARECER

0436/94

PARECER CONJUNTO AS CO-
MISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA UR-
BANA, METROPOLITANA E MEIO AM-
BIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-
PORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 619/93

Objeto de análise da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 23/02/94 através do Parecer nº 40/94, o presente Projeto de Lei nº 619/93 teve a apresentação, por essa Comissão, de um Substitutivo em vista de, pelo entendimento desta à época, buscar "transpor as devidas correções ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça" (folha nº 35 do presente Processo).

Havia-se explanado, naquela ocasião, que o nome apresentado como o correto pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Substitutivo (Rua Fernando da Silva Lobo) e seu número de CADLOG (nº 45824-4), ambos divergiam do nome do logradouro e do número de CADLOG apresentado pelo proponente (folhas nº 30 e 31 do presente Processo) para designar a Rua 4 localizada no Bairro de Jova Rural-Subdistrito de Jaçanã.

O projeto apresentado pelo nobre Vereador busca denominar o logradouro inominado oficialmente que recebe o nome provisório (reserva de nome) de Fernando da Silva Lobo com número de CADLOG 45824-4; já a informação prestada pelo Executivo (folha nº 30 do presente processo) esclarece que a Rua 4 recebe o nome não oficial (reserva de nome) de Ismael de Jesus Silva cujo CADLOG tem o número 45826-0, daí a divergência apontada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que motivou à elaboração de um outro Substitutivo.

Ocorre que, após ter seguido os trâmites burocráticos indo para a Comissão seguinte (Comissão de Educação, Cultura e Esportes), percebeu-se o motivo da divergência que houve entre o Projeto inicial apresentado e as informações enviadas pelo Executivo, que indicam que a Rua "4" recebe o nome provisório (reserva de nome) de Ismael de Jesus Silva com CADLOG 45826-0; percebeu-se que ao ser elaborado o texto do Projeto de lei designou-se o logradouro como Rua "4", quando deveria ser V.P. "4", esta sim, que recebe o nome provisório de Fernando da Silva Lobo cujo CADLOG é o 45824-4; percebeu-se ainda que no Abaixo Assinado que acompanha o Projeto de Lei o logradouro, que se busca denominar, consta como V.P. "4"...



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 41 do Proc.
No 619 de 1952
O Funcionário

Percebido o motivo das divergências conclue-se que o logradouro que se busca denominar com o nome de Neys Klebia Alencar Pinheiro é o designado pelo Cadastro de Logradouros do Executivo como V.P. "4", cujo CADLOG é o de nº 45824-4.

Desse modo, estas Comissões analisando a questão, entendem que o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça atende o pretendido pelo autor. Como somos favoráveis à propositura, adotamos assim o texto apresentado pela referida Comissão de Constituição e Justiça.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes e Finanças e Orçamento em, 27/04/94

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Presidente

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29/04/1993
pagina 71 coluna 3º
conferido: A

À Leg. 3
Em 02/05/94

Luis Fernando B. de Araújo
Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 02/05/94
Ho 15:00 horas
Carla

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

02/05/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

05/05/94

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistência Parlamentar

SEGUE em _____, juntado 5 _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 42-46
Em 25/05/94

[Assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º	42	do proc
N.º	619	de 1993
Funcionário	<i>P. Maluf</i>	

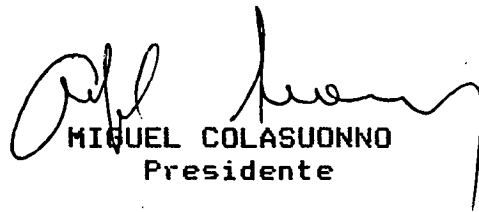
São Paulo, 05 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300159/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 619/93 de autoria do Vereador Ushitaro Kamia - denominando Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro logradouro inominado, no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jacanã.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

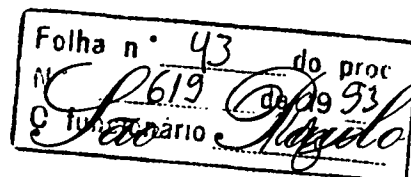

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 32/33 do Processo nº 001061993. (PROJETO DE LEI Nº 619/93). Denomina Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro logradouro inominado no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro o logradouro com denominação não oficial de Rua Fernando da Silva Lobo, Cadlog nº 45.824-4, no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã. Art 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, *PAULO M. A. DE PAULA* Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 02 de maio de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos *ANGELA BORDIN ANDREONI* Visto, *LEILA XAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. - *Chefe de Seção Técnica II* Diretor Téc. de Departamento

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz

krms



Câmara Municipal de

Folha n.º 44	do proc
N.º 619	do 1993
C. funcionário	Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro logradouro inominado no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro o logradouro com denominação não oficial de Rua Fernando da Silva Lobo, Cadlog nº 45.824-4, no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de maio de 1994.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	45	do proc.
C	funcionário	Kam

São Paulo, 05 de maio de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300159 de 05/05/94 encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara nos termos do inciso I do art. 84 do R.I. relativa ao Projeto de Lei nº 619/93 de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Recebido
Em 6/05/94

Lucia Miranda
SGR/Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ^{7 46 7}.....

do processo nº ⁶¹⁹..... de 19 ^{93 25.05.94}..... (a).....

^{KATHA}
KATHYA RECINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.538, DE 23 DE MAIO DE 1994
(Projeto de Lei nº 619/93, do Vereador Ushitaro Kamia)

Denomina Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro
logradouro inominado no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Neys Klebia Alencar Pinheiro o logradouro com denominação não oficial de Rua Fernando da Silva Lobo, Cadlog nº 45.824-4, no Conjunto Habitacional Jova Rural, Distrito de Jaçanã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de maio de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSE ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de maio de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 05 / 19 94

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: ⁹³

Ao DT.94 - Arquivo

Para as devidas providências.

25.05.94

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>46</u> fls.
Arquivo em	<u>25-05-94</u>
O Func.º	<u>Holmberg</u>

Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria B

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 01/12/93
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO P46 1 FIM
CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 45826-0 DENOMINACAO - R ISMAEL DE JESUS SILVA
FOLHA MOC 05-I QUADRIC. MOC 34 CEP 02281 - 204
PTO INICIAL DENOM. - R ANTONIO SERGIO DE MATOS CODLOG 45818-0
IND. OR. - C COD. BCO NOM. - 0000000 SETOR/QUADRA - 228-986 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - DESIGNADO SITUACAO DO LOTE - FISICA E LEGAL I

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
RESERVA DE NOME		1040	PORT.DESIGN	92		ATIVO

	DENOMINACOES ANTERIORES	COD. SEQ	VALIDA ATE
R	CINCO (CJH. JOVA RURAL-TUC)	027	06/01/93
R	QUATRO (CJH. JOVA RURAL-TUC)	019	06/01/93

CODLOG A
PESQUISAR

NENSAGEM - AVANCO/RETORNO (=)

TELA ()

+49



Câmara Municipal de São Paulo

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 01/12/93
TELA 05 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM
CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 45824-4 DENOMINACAO - R FERNANDO DA SILVA LOBO
FOLHA MOC 05-I QUADRIC. MOC B4 CEP 02261 - 219
PTO INICIAL DENOM. - R ANTONIO SERGIO DE MATOS CODLOG 45818-0
IND.OR. - C COD.BCO NOM. - 0000000 SETOR/QUADRA - 228-986 TIPO - C
QUANTIDADE DE LOTES - CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - DESIGNADO SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL I

LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS
RESERVA DE NOME 1040 PORT.DESIGN 92 ATIVO

VE DENOMINACOES ANTERIORES COD.SEQ (VALIDA ATE
PARTICULAR QUATRO (TUC) 019 06/01/93
***** FIM ***** *** *****

CODLOG A
PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM -

TELA ()